

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO


C.M.V.
Proc. Nº 1758/13
Fis. 01
Resp.

MOÇÃO Nº 124 /2013


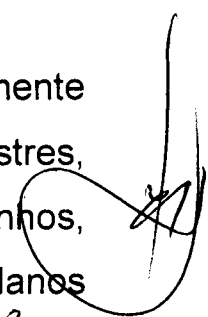
2ª Via



Sr. Presidente

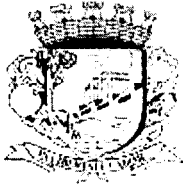
Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO** para a realização de medidas necessárias, visando o alargamento da calçada na rua Fioravante Menegaldo, esquina com a avenida Invernada, junto ao muro do escola Cyro de Barros Rezende, tendo em vista que o passeio público no local tem cerca de vinte centímetros de largura, de acordo com as fotos anexas. 

Justificativa:

 O local indicado conta com passeio público exageradamente estreito, sendo uma rua de grande circulação de pedestres, devido a existência de uma escola e a Faculdade de Valinhos, sujeitando as pessoas a graves acidentes, resultando em danos físicos e morais. 

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:  



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1758/L3
Fls. 02
Resp. [Signature]

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."

Valinhos, aos 16 de maio de 2013

JOSÉ PEDRO DAMIANO
VEREADOR

César Roshko
Vereador

C.M.V.
Proc. Nº 1758 / 43
Fls. 03
Resp. R A



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]